PROPOSTA

Assunto: Opções do Plano e Orçamento para 2022 e Mapa de Pessoal do Município 2022

Proposta Nº 2021-983-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor: GP

Processo Nº _ _ _ _ _ _ _ _ *Preenchimento manual*

Atenta a necessidade do Município de Almada ajustar o seu modelo de contabilização ao novo referencial contabilístico Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a presente proposta de orçamento foi elaborada nos termos do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, encontrando-se o Mapa de Pessoal em conformidade com os princípios e regras aplicáveis no domínio da gestão de pessoal;

Considerando que a elaboração das Opções do Plano e Orçamento e do Mapa de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, conferida pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea c), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que os deve submeter a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do previsto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas c) e ccc) da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a aprovação das Opções do Plano e Orçamento e dos Mapas de Pessoal dos serviços municipais é da competência da Assembleia Municipal, conferida pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

1. Aprovar a proposta de Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022 dos serviços municipais, que passará a constituir o anexo I à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

2. Aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2022, que passará a constituir o anexo II à presente proposta, dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

3. Sob condição prévia de deliberação favorável do proposto em 1 e 2 que antecedem, remeter a presente Proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do previsto no já indicado artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.